



OFÍCIO N.º : 159/99.
 ASSUNTO : Mensagem a Projeto de Lei
 SERVIÇO : De Gabinete do Executivo Municipal
 DATA : Cabeceira Grande-MG, 17 de setembro de 1.999.

Senhor Presidente,

Com a minha cordial visita, faço chegar às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei anexo, no qual este Executivo Municipal solicita a abertura de crédito especial e dá outras providências, solicitando-lhe o seu encaminhamento à superior apreciação dos ilustres Edis dessa Egrégia Casa Legislativa.

Trata-se da Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), senhor Presidente e senhores Vereadores, para amparo a despesas com a aquisição de "Equipamento e Material Permanente", objeto de convênio para a implantação da Biblioteca Pública Municipal.

Tenho certeza de o Projeto de Lei ora proposto contará com a aprovação dos ilustres membros dessa Câmara Municipal, uma vez que além de enriquecimento cultural, é também aumento patrimonial, tornando-se importante aliado ao crescimento e desenvolvimento do nosso Município.

Por nossa expectativa em consolidar o Convênio supracitado com a maior rapidez possível, solicito de Vossa Excelência, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município, a tramitação do Projeto de Lei em tela em "*regime de urgência*".

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos demais ilustres Vereadores os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


 Antônio Nazaré Santana Melo
 Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
 Vereador ALBERTO MARTINS FERREIRA
 DD. Presidente da Câmara Municipal de
CABECEIRA GRANDE-MG.





PROJETO DE LEI N.º 029 /99

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

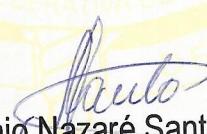
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser destinado ao projeto de Implantação da Biblioteca Pública Municipal, conforme Programa de Trabalho abaixo:

08.048.0247.1.0025 – Implantação de Biblioteca Pública Municipal.
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG 17 de setembro de 1.999.


Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art.84,III,"m" da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, DISTRIBUI, na forma de avulso, à(s) Comissão (ões) abaixo identificada (s) a proposição a que se refere este DESPACHO, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete do Presidente, em 30/09/99.

VEREADOR ALBERTO MARTINS
Presidente

COMISSÃO (ÕES):

DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI N° 029 / 1999.

CIENTE EM: 30/09/99

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO (ÕES):

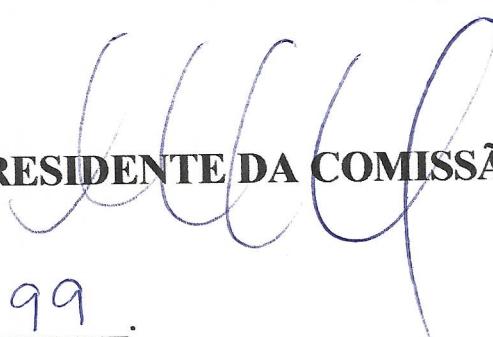
DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA
DE CONTAS.

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 029 /1999.

O Presidente da (s) Comissão (ões) acima
identificada (s), no uso da atribuição que lhe confere o art. 125,
IV, da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, DESIGNA o
senhor Vereador Aleció munsim, como relator da
proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para
exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 20/09/99.


PRESIDENTE DA COMISSÃO

CIENTE EM 20/09/99.

RELATOR DESIGNADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER N° 056/1999

PROJETO DE LEI N° 029/1999

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ALÉCIO MUNDIM

RELATÓRIO

Via do projeto de lei sob comento, o Prefeito Municipal pretende autorização legislativa para abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 no elemento de despesa 4120 – Equipamento e material permanente, em favor da Secretaria da Educação, destinado a implantação de biblioteca pública municipal.

Encaminhado à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, houve por bem o Sr. Presidente designar-me relator do projeto e, por esse motivo, considerando que estão presentes todos os elementos indispensáveis ao exame, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

Crédito especial é espécie do gênero crédito adicional e destina-se a dotações que não foram consignadas no orçamento. São autorizados por lei e abertos por decreto executivo e como fonte de recursos poder-se-á utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; a anulação parcial ou total de dotações; o excesso de arrecadação e as operações de crédito previamente autorizadas, desde que em condições tais que possam



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



efetivamente se realizar (art. 43 e seguintes da Lei Federal 4.320, de 17.03.1964).

Quanto ao mérito, é indiscutível a necessidade da abertura do crédito perseguido, uma vez que trata-se da contrapartida do Município em convênio celebrado com o objetivo de implantação da biblioteca pública municipal, que por si só dispensa maiores comentários

CONCLUSÃO

Posto isto, considerando a urgência e a relevância da matéria, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1999.

A. Mundim
VEREADOR ALÉCIO MUNDIM

Relator